

## RESPOSTA Nº 005- 2015

**PROCESSO** : **Nº 60482926**

**RDC PRESENCIAL** : **Nº 001-2015** - Contratação de Empresa(s) de Engenharia para a Execução das Obras e Serviços de Implantação dos "Corredores Preferenciais – T-9 (Lote 1), INDEPENDÊNCIA (Lote 2), 85 (Lote 3), T-63 (Lote 4) e 24 DE OUTUBRO (Lote 5)" consistindo na requalificação do viário urbano, requalificação das calçadas, implantação da ciclovia, fornecimento de abrigos metálicos, Rede de Monitoramento e Sistema de Informação aos Usuários, Iluminação Noturna em LED e sinalização horizontal vertical e semafórica, conforme especificações e elementos técnicos constantes no edital e seus anexos.

A **CPL da CMTC** vem através deste responder a Solicitação de Esclarecimento feita por empresa interessada em participar do processo de Concorrência, acima mencionado.

Abaixo transcrevo o teor da solicitação:

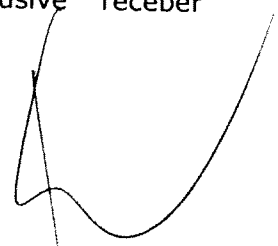
Encaminhamos os pedidos de esclarecimentos quanto aos itens que compõem o Edital RDC Presencial Fechado nº. 001/2015:

1. **O item 7.8.5 estabelece que todas as** declarações deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa licitante. O item 5.2.1 e seus subitens e alíneas definem as exigências para composição dos consórcios. Já os itens 5.10, 5.10.1, 5.10.2, 6.2 e 6.3 disciplinam a forma de apresentação da procuração para credenciamento do representante na licitação.

5.2.1 - Os consórcios deverão obedecer às seguintes regras:

5.2.1.1 - Apresentar compromisso público ou particular de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, que, além de conter, com clareza e precisão, a descrição de seu objeto, deverá observar os seguintes requisitos:

a) Indicar o líder do consórcio, ao qual deverão ser conferidos amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no contrato, receber, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;



(...)

d) estabelecer responsabilidade solidária entre os consorciados, tanto na licitação como durante a execução do contrato;

5.9 - Cada empresa apresentará um só envelope contendo sua documentação de habilitação e um só envelope contendo sua proposta de preços, não sendo admitidas alternativas.

5.10 - Cada licitante deverá apresentar-se com apenas um representante legal que, devidamente munido de instrumento hábil de mandato, será o único admitido a intervir nas fases do processo licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Cédula de Identidade.

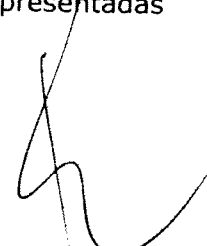
5.10.1 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.10.2 - A procuração deverá vir acompanhada de documento que comprove a capacidade jurídica do outorgante para representar a empresa licitante.

6.2 - As empresas que não se fizerem representar, nas condições e forma previstas nos subitens 6.1, 5.10 e 5.10.1 não terão participação ativa durante o presente certame, impedidas, portanto, de assinar e rubricar todos e quaisquer documentos e atas, solicitar vistas, esclarecimentos e informações, requerer impugnações e/ ou reconsiderações, a interposição de recursos sobre os atos e decisões formais da Comissão Permanente de Licitações só poderão ocorrer dentro de suas fases correspondentes, isto é, neste certame licitatório pelo Regime Diferenciado de Contratação Presencial Fechado, sob pena de preclusão.

6.3 - A não apresentação ou incorreções no instrumento de mandato, não inabilitará o licitante que, será considerado representante constituído, participando, porém, de todas as fases, como observador.

7.8.5 - Todas as declarações solicitadas deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa licitante.





**Companhia Metropolitana de Transportes  
Coletivos**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1ª Avenida nº 486 Setor Leste Universitário Goiânia-Goiás

email: cpl.cmtc.goiania@gmail.com

Fone: (62)3524 -1812

Fax: (62) 3524 -1853

Questiona-se: Uma vez assinado e reconhecido firma do termo de compromisso de formação do consórcio, o qual deverá indicar a empresa líder do consórcio, com amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e estabelecer responsabilidade solidária entre os consorciados, tanto na licitação como durante a execução do contrato, para a participação em consórcio, as Empresas licitantes deverão cada uma delas apresentar as declarações e procurações de nomeação do mesmo representante no certame ou deverá ser apresentadas apenas pela Empresa Líder do Consórcio?

**Resposta:** Todas as empresas participantes do consórcio deverão fazer as declarações solicitadas, bem como apresentar todos os documentos solicitados, quanto aos atestados será feito a somatória dos mesmos para se chegar aos valores exigidos e, ainda em relação à procuração nomeando representante, basta uma procuração da empresa líder, com assinatura de pessoa apta para tal e reconhecimento de firma.

Goiânia, 10 de Junho de 2015.



Eng. Benjamin Kennedy Machado da Costa

Presidente CPL - CMTC